



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023**

**PROCESSO Nº 3.302/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**  
**VIGÊNCIA DA ATA - 12/06/2024 - ART. 6º**  
**DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 05/04/2023**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 02/06/2023**  
**NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 366317**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO AQUISIÇÃO DO MATERIAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS E CMEI'S, PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DEVENDO SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO VENCEDOR PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO PELO SETOR DEMANDANTE.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL, brasileira, casada, administradora, RG nº 166.197, CPF nº 030.041.894-96, residente e domiciliada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, sala 310, Monte Castelo, CEP 59146-270, Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, processo administrativo nº 3.302/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo I, devendo ser apresentado o catálogo do vencedor para análise e avaliação pelo setor demandante.

1.2. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão(s) participante(s) a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA</b>					
<b>CNPJ:</b> 47.484.691/0001-00	<b>Telefone: (51)3637-2902</b> (51)3637-2901	<b>E-mail:</b> atasecontratos@passarelafeliz.com.br			
<b>Endereço: Travessa Um, 83, sala 02, bairro Arroio Feliz, Feliz/RS – CEP 95770-000</b>					
<b>Lotes</b>	<b>Descrição dos produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Bola de Voleibol, tamanho infantil, confeccionada em PVC com 18 gomos. Tamanho: 60-63cm de diâmetro. IDEA	100	UND	30,00	3.000,00
12	ARCO INFANTIL reforçado 67cm em plástico. CEMAR	450	UND	4,20	1.890,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

16	CONE DE TREINAMENTO 50 cm confeccionado em PVC - NEDEL	450	UND	18,22	8.199,00
17	REDE DE FUTSAL, modelo oficial, fio grosso de 4mm, 100% (Seda) com proteção UV - NEDEL	45	UND	210,00	9.450,00
18	REDE DE VOLEIBOL, modelo oficial, com duas faixas de algodão, fio de polietileno de 2mm, com suporte para antenas; com proteção UV	45	UND	111,11	4.999,95
19	KIT DE MARCAÇÃO DE VOLEI DE PRAIA faixa de PVC com fixadores; Dimensões: 8 x 16 mts; Contém: 6 peças e 6 fixadores de ferro - NEDEL	15	UND	90,00	1.350,00
30	Bomba para encher bolas com 6 bicos e mangueira - PUMP	50	UND	26,50	1.325,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 30.213,95 (trinta mil duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos).</b>					

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS**

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação.

3.2. O órgão ou entidade da Administração que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

#### **CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº



8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

#### **CLÁUSULA VI – DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

**MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

---

**LEONARDO MARTINY**  
**CPF Nº 031.348.950-56**  
**MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**  
**CNPJ Nº 47.484.691/0001-00**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88A6-59A6-6932-9D9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ 47.484.691/0001-00) VIA PORTADOR LEONARDO MARTINY (CPF 031.XXX.XXX-56) em 14/06/2023 11:44:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL (CPF 030.XXX.XXX-96) em 20/06/2023 10:22:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/88A6-59A6-6932-9D9A>